



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00174

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>29.11.2007</u> às <u>16:30</u>
<u>Igor</u> Matr.: <u>20</u>

EMENDA MODIFICATIVA _____

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

“Art. 4º-.....:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;”.

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Em 29 de novembro de 2007.


HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

